



EDITAL Nº 0001 / 2025

PROGRAMA: BOLSAS DO COLÉGIO UBM

A Direção do Centro Educacional Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os critérios para a realização do Processo Seletivo do **PROGRAMA: BOLSAS DO COLÉGIO UBM** para ingresso no Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), para oferta de bolsas de 50% e bolsas integrais (100%). As bolsas serão distribuídas, de acordo com os critérios de classificação (Item 4.3), para estudantes **INGRESSANTES** em 2025 e que tenham sido aprovados e classificados, dentro das vagas ofertadas, na Prova de Redação e Prova Objetiva, e que comprovem documentalmente seu estado de carência socioeconômica conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

1. DAS VAGAS:

COLÉGIO UBM	BOLSAS 50%	BOLSAS 100%
ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II	18	18
ENSINO MÉDIO	7	7
Total	25	25

OBS: 10 % das bolsas de estudos serão destinados para alunos matriculados do Colégio UBM

2. DO TIPO DE BOLSA:

Integral (100%): Alunos já matriculados no colégio ou que desejam ingressar, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1½ (um e meio) salário-mínimo.

Parcial (50%): Alunos já matriculados no colégio ou que desejam ingressar, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

3. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição deverá ser feita pelo responsável legal exclusivamente no site do Colégio UBM (www.colegioubm.com.br) no período definido neste Edital (vide cronograma anexo).



3.1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS AVALIAÇÕES:

Data, local e horário da realização da Redação e Prova:

- ✓ Data: 21/09/2024 (sábado)
- ✓ Horários: 9h às 12h30
- ✓ Local: Colégio UBM

4. DA PRÉ-SELEÇÃO: A pré-seleção dos estudantes para as bolsas de 50% será realizada exclusivamente por meio de redação, enquanto para as bolsas de 100% será necessário realizar tanto a redação quanto uma prova objetiva e serão convocados de acordo com o número de bolsas estabelecidos neste edital, seguindo os critérios de índice de carência. Ou seja, os estudantes que obtiverem as maiores notas serão pré-classificados e o benefício será concedido, ou não, de acordo com o índice de carência. O estudante pré-selecionado que não atender o índice de carência será desclassificado e outro estudante, respeitando as notas da redação e prova objetiva, será convocado/a.

4.1. DA MODALIDADE

4.1.1. Para o atual Processo Seletivo do **PROGRAMA: BOLSAS DO COLÉGIO UBM**, as redações devem ser elaboradas no tipo **DISSERTATIVO** e a prova presencial com questões objetivas de Língua Portuguesa e Matemática.

4.1.2. O estudante deverá realizar a redação com o tema abaixo, de acordo com a escolaridade pretendida.

Tema 1 (Ensino Fundamental I): A importância da amizade na escola.

Tema 2 (Ensino Fundamental II): Como a leitura pode transformar nossas vidas.

Tema 3 (Ensino Médio): O impacto das redes sociais na vida dos jovens.



4.2 – REQUISITOS GERAIS

Para receber a bolsa de estudos, o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

- 1 – Estar devidamente matriculado em série antecedente a série pretendida.
- 2 – Estar com a documentação escolar exigida em dia e entregar no prazo estabelecido.
- 3 – Atender as especificações do item 2.
- 4 – Estar na faixa etária condizente com a série pretendida.

4.3. DAS INSCRIÇÕES

- a. Para fazer a inscrição no concurso, o responsável legal deverá acessar o site do Colégio UBM, <https://www.colegioubm.com.br>, clicar no link do concurso e, em seguida, realizar a inscrição do concurso no site, informando o nome completo do responsável legal, endereço completo, bairro, cidade, CEP, CPF, RG, e-mail e telefone e os dados do estudante (nome completo do aluno, RG, CPF e escolaridade pretendida).
- b. O responsável legal deverá informar na inscrição qual a modalidade de bolsa que o estudante pretende concorrer, ou seja, para as bolsas de 50% será realizada exclusivamente por meio de redação, enquanto para as bolsas de 100% será necessário realizar tanto a redação quanto uma prova objetiva com questões de Língua Portuguesa e Matemática.
- c. Somente a Comissão Julgadora do Colégio UBM terá acesso às identificações das redações;
- d. As redações dos estudantes deverão seguir os seguintes critérios: Ensino fundamental I e II (ter no mínimo 10 e no máximo 15 linhas), Ensino Médio (ter no mínimo 15 e no máximo 25 linhas).
- e. Redações com o número inferior a 10 linhas (Ensino Fundamental I e II) e 15 linhas (Ensino Médio) serão desclassificadas e não serão corrigidas.
- f. A redação e a prova objetiva serão realizadas presencialmente no Colégio UBM, de acordo com a data estipulada no edital.



4.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As redações inscritas neste concurso serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. Adequação ao tema, entendida como a conformidade obrigatória entre o texto e o tema proposto neste Regulamento;
- b. Correção gramatical, objetividade, originalidade, ortografia;
- c. A redação deverá ter entre 10 e 25 linhas de acordo com a vaga pretendida e ser manuscrita pelo estudante, com caneta azul ou preta;
- d. A redação será desconsiderada se fugir do tema proposto, se for inferior a 10 linhas (Ensino Fundamental I e II) e 15 linhas (Ensino Médio) e/ou se for ilegível;
- e. As redações deverão receber uma nota entre 0 e 10, e esta nota deverá ser justificada pelo professor que corrigir a redação.
- f. A prova presencial com questões objetivas deverá receber uma nota de 0 a 10 pontos, onde o critério classificatório será dado aos estudantes que obtiverem o resultado igual ou superior a 7,0 pontos.
- g. O estudante que obter o resultado da redação e/ou prova presencial menor que 7,0 pontos será desclassificado do concurso.
- h. O resultado da nota obtida na redação e prova presencial serão utilizados como critério de avaliação para o concurso do Programa: Bolsas do Colégio UBM.
- i. As bolsas de estudos do Programa: Bolsas do Colégio UBM, serão ofertadas para as turmas do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio para o ano letivo de 2025.

4.4.1. Considerando a NOTA DE CORTE, teremos a classificação seguindo os seguintes critérios:

- a) Nota Redação;
- b) Em caso de empate nas notas das redações, serão consideradas as seguintes critérios:

Relevância e Criatividade: A redação será reavaliada com ênfase na originalidade e criatividade na abordagem do tema. Aquele que apresentar uma perspectiva mais inovadora e criativa será priorizado.

Coerência e Coesão: A clareza na organização das ideias e a fluidez do texto serão analisadas novamente. O estudante que demonstrar uma estrutura mais coerente e coesa terá vantagem.



Correção Gramatical e Ortográfica: Serão revisadas as questões de gramática, ortografia e pontuação. O texto com menos erros será considerado para desempate.

c) Nota da prova presencial com questões objetivas;

d) Em caso de empate nas notas das provas presenciais com questões objetivas, será considerado o seguinte critério:

O critério de desempate será determinado pelo maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e, persistindo o empate, pelo número de acertos nas questões de Matemática.

c) Permanecendo o empate, será classificado o estudante que tiver menor renda familiar *per capita*.

d) Permanecendo o empate, o estudante que primeiro se inscreveu terá prioridade.

4.5. DOCUMENTAÇÕES

Os responsáveis legais deverão entregar, no Setor de Benefícios, toda a documentação, do estudante e do grupo familiar, abaixo relacionada (original e cópia de todos os membros do grupo familiar):

Documentos pessoais:

- Carteira de Identidade RG e CPF do responsável legal e do estudante;
- Certidão de Nascimento do estudante;
- Em caso de pais falecidos: Atestado de Óbito;
- Laudo ou Atestado Médico comprobatório (caso haja doença grave ou crônica no grupo familiar);
- Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I ou do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio do estudante (caso não tenha concluído);
- Comprovante de pagamento da mensalidade (caso tenha outro membro do grupo familiar cursando faculdade paga);
- CRV (Certificado de Registro de Veículos) de todos os veículos do grupo familiar ou Certidão negativa de propriedade – no caso de os integrantes do grupo familiar não possuírem veículo (através do site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>).



Condições de moradia:

- Comprovante de residência [conta de luz, água ou telefone fixo];
- Se financiada: cópia da última prestação paga;
- Se cedida: declaração de próprio punho da pessoa que cedeu o imóvel (colocar CPF e endereço na declaração)
- Se locada: cópia dos três últimos recibos de pagamento e, contrato de locação reconhecido firma em cartório;
- Se própria – comprovante de IPTU (onde consta nome e endereço)
- O estudante menor de idade, deverá levar comprovante de residência [conta de luz, água ou telefone fixo] no nome do responsável legal;

Comprovações de rendimentos:

- Carteira de trabalho (de todos os responsáveis legais) – tirar cópia das páginas: foto/ qualificação civil/ contrato de trabalho (último registro).
- Se responsável legal for assalariado: Cópia dos 3 últimos contracheques (se houver variação, como hora extra, os 6 últimos)
- Se responsável legal for trabalhador autônomo ou profissional liberal:
 - Guias de recolhimento do INSS – 3 últimos Meses
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos [DECORE], original – 3 últimos meses – assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
 - Declaração de renda autônoma (registrada em cartório).
- Se responsável legal for diretor ou dono de empresa:
 - cópia do comprovante de pró-labore (últimos 3 meses – feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC)
 - guias de recolhimento de INSS (referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada e contrato social);



- Se o responsável legal tiver CNPJ ou empresa aberta no nome: trazer MEI - Microempreendedor Individual
- Se o responsável legal receber comissão: comprovante referente aos três meses;
- Se o responsável legal for aposentado ou pensionista: Retirar o extrato do recebimento de aposentadoria ou pensão;
- Se o responsável for recebedor de aluguéis: contrato de locação e recibos;
- Se o responsável legal receber ajuda de familiar: declaração assinada e reconhecido firma pelo familiar, constando o valor mensal do recurso doado;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica completa (todas as folhas da declaração) para o responsável legal.

Atenção: Quem não declara, deverá fazer uma declaração de próprio punho mencionando a isenção.

Obs.:

- Todas as declarações de renda deverão estar datadas, assinadas, contendo os dados pessoais do declarante, número dos documentos de identificação.
- Em caso de recebimento de qualquer outro tipo de rendimentos, trazer a devida comprovação.
- A falta de apresentação de qualquer documento solicitado implicará no desligamento automático do processo de seleção.
- A aferição das informações será feita pelo Setor de Benefícios com base nos documentos apresentados pelo responsável legal para a comprovação das informações prestadas em sua inscrição. Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, o Setor de Benefícios pode solicitar qualquer documentação adicional que julgar necessário.



4.6. DO GRUPO FAMILIAR: Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela;
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

- a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

- Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante.



- Somente poderá ser abatido da renda referida no § 1º deste instrumento o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
- Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador do programa de bolsas, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar,
- O disposto neste instrumento aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

5. DO PREENCHIMENTO DAS BOLSAS: O processo de preenchimento das bolsas passa pelas seguintes etapas:

- a) Pré-seleção em única chamada para os estudantes classificados de imediato;
- b) A efetiva concessão das bolsas estará condicionada à formação de turma inicial do colégio para o qual o estudante se inscreveu.
- c) Tem direito à bolsa o estudante que, assim selecionado, cumprir os critérios e prazos de matrícula estabelecidos neste edital; caso contrário, o estudante será desclassificado.
- d) Caso não haja o preenchimento total das vagas numa determinada série, as vagas remanescentes poderão ser utilizadas em outra série constante neste Edital.

6. DA EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO: O beneficiado não poderá acumular outro benefício com o **Programa: Bolsas do Colégio UBM**, ficando obrigado a imediatamente optar por um deles, sob pena de, assim não fazendo, ser cancelada a concessão.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de vigência do benefício da **Programa: Bolsas do Colégio UBM** permitirá a sua utilização desde o Ensino Fundamental I até o Ensino Médio.



8. DA INALIENABILIDADE DO BENEFÍCIO: O benefício concedido em razão do **Programa Bolsas do Colégio UBM** é de caráter personalíssimo, motivo pelo qual não poderá ser compartilhado, alienado, cedido, transferido, tampouco servir de objeto em contrato firmado entre o beneficiado e terceira pessoa que não seja a SOBEU – Associação Barramansense de Ensino.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E CANCELAMENTO DA BOLSA: Durante período escolar do estudante, o bolsista escolhido deverá apresentar aproveitamento escolar, sob pena de encerramento da bolsa. Em caso de aproveitamento escolar for insuficiente, ou seja, reprovação, a comissão de bolsas, poderá ouvir o responsável pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) houve reprovação e autorizar, por uma única vez, a continuidade da bolsa.

9.1. A CONCESSÃO DA BOLSA PODERÁ SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Ficou retido no ano letivo por reprovação por nota ou frequência, pela segunda vez ou que não tenha sido autorizado pela comissão de bolsas a permanecer com a bolsa na primeira reprovação;
- b) obteve mais de um benefício (bolsa de estudo ou desconto acumulativo) e tendo deixado de optar imediatamente;
- c) teve alterada a realidade socioeconômica de seu grupo familiar a ponto de descaracterizar sua carência;
- d) cancelou ou desistiu do período letivo no qual o estudante está matriculado;
- e) descumpriu o contrato de prestação de serviços educacionais;
- f) usou de falsidade e inidoneidade na documentação e nas informações prestadas ao Setor de Benefício;

9.1.1. Anualmente, o bolsista terá que reapresentar a documentação de renda do grupo familiar de maneira a comprovar que não houve mudança substancial na condição socioeconômica para manutenção do benefício.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Benefícios, ouvida a Comissão de Bolsas do UBM.

11. Após a aprovação no processo seletivo e na avaliação dos documentos entregues no setor de benefícios, o responsável legal, deverá realizar a matrícula do estudante na secretaria do colégio do UBM.

Barra Mansa, 30 de Agosto de 2024.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos

Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa



ANEXO 1

DOS PRAZOS E DATAS

Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital.	30/08/2024
Período de Solicitação e realização das redações e provas presenciais.	21/09/2024
Divulgação da pré-classificação em Primeira Chamada	28/10/2024
Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Primeira Chamada	01/11/2024
Resultado dos classificados na Primeira Chamada	11/11/2024
Divulgação da pré-classificação em Segunda Chamada *Haverá Segunda Chamada caso as vagas não sejam preenchidas na Primeira Chamada.	13/11/2024
Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Segunda Chamada.	18/11/2024
Resultado dos classificados na Segunda Chamada	22/11/2024
Divulgação da pré-classificação em Terceira Chamada *Haverá Terceira Chamada caso as vagas não sejam preenchidas na Primeira ou Segunda Chamada.	25/11/2024
Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Terceira Chamada.	27/11/2024
Resultado dos classificados na Terceira Chamada	29/11/2024